



MEM. Nº: 189/2026

DE: SEMAPA

PARA: SEFIR A/C Assessoria de Despesas

DATA: 22/04/2026

ASSUNTO: Quebra de ordem cronológica.

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o decreto N° 86 de 16 de Abril de 2025, que estabelecem as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.201.681/0001-72**.

Solicitamos o pagamento da nota fiscal nº **155**, referente ao **empenho nº 829/2026**, que trata sobre o pagamento mensal da Contratação de empresa especializada para realização do tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos, bem como a regularidade financeira da mesma é um requisito essencial para a manutenção da qualidade, segurança e continuidade operacional das atividades contratadas pelo município.

Uma empresa especializada no tratamento e na destinação final de resíduos sólidos domésticos é um componente essencial da infraestrutura urbana e da governança ambiental de um município, operando em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas técnicas e regulatórias.

Sob o ponto de vista técnico, essa empresa projeta, implementa e opera sistemas integrados de gestão de resíduos, abrangendo etapas como coleta, transporte, triagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada. A aplicação de tecnologias específicas — como unidades de triagem mecanizada, compostagem de frações orgânicas, recuperação de recicláveis e disposição em aterros sanitários com sistemas de impermeabilização e drenagem de lixiviados — garante o controle de impactos ambientais. A captura e o tratamento de gases gerados, especialmente o metano, contribuem diretamente para a mitigação de emissões associadas ao efeito estufa.

No entanto, a destinação adequada dos resíduos reduz a exposição da população a agentes patogênicos e minimiza a proliferação de vetores, como insetos e roedores. A eliminação de lixões e a substituição por soluções técnicas controladas diminuem riscos de contaminação do solo e de corpos hídricos, preservando a qualidade ambiental e sanitária. Logo, a contratação de uma empresa com expertise técnica possibilita ganhos de eficiência, previsibilidade de custos e redução de passivos ambientais futuros.

Dessa forma, a presença de uma empresa especializada é determinante para garantir a gestão adequada dos resíduos sólidos domésticos, contribuindo simultaneamente para a proteção ambiental, a saúde pública e a sustentabilidade econômica do município.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento.

P/ Paula Mat. 15.740

Tibério Bassi de Melo

Matrícula: 16049

Secretaria do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa